LEI MUNICIPAL N.º 1058/2015

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Planura em 09/04/15

Autoriza a concessão de subvenção social à ***Associação Mulheres de Verdade do Município de Planura***

PREFEITO MUNICIPAL; Faço saber que a Câmara Municipal de Planura Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social a ***Associação Mulheres de Verdade do Município de Planura***, no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), em parcela única a ser paga até o dia 10 de abril de 2015.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do repasse da subvenção social serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 11 Secretaria Municipal De Desenvolvimento e Promoção Social
2.177 Subvenções Sociais e Contribuições
08.244.0487 2.177 - Subvenções Sociais e Contribuições
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....6.800,00

Art. 2º - A liberação das subvenções e transferências de que trata o art. 1º desta Lei é condicionada à apresentação pela entidade relacionada e à aprovação pelas secretarias municipais competentes, do Plano de Aplicação, da prestação de contas do exercício anterior e de toda a documentação exigida pela legislação atinente ao recurso envolvido, ficando sujeitas, também, à prestação de contas da aplicação destas verbas.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura-MG, 09 de Abril de 2015.

PAULO ROBERTO BARBOSA
Prefeito Municipal